



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

Recife, 24 de agosto de 2016.

OFÍCIO CIRCULAR COLI Nº 15/2016

Prezada Senhora,

Em atenção aos questionamentos apresentados pela empresa Paci Ltda-EPP, CNPJ nº 05.790.116/0001-95, através de e-mail, datado de 24/08/2016, relativo ao Pregão (presencial) nº 25/2016 – PL 39/2016, e após análise do setor técnico responsável pela demanda, esclarecemos abaixo que:

Questão: Item *j) Aprovação dos projetos nos demais órgãos que se façam necessários*, se deve fazer parte do escopo aprovação ou fornecimento dos documentos necessários para aprovação no órgão ambiental ou apenas na concessionária de energia e no corpo de bombeiros conforme indica de forma mais explícita ?

Resposta: *O Licitante está certo, deverá apenas ser apresentada documentação para aprovação na concessionária de Energia e no corpo de Bombeiros, mas a solução de destino final de esgoto também deverá estar adequada as normas técnicas e exigências do órgão de controle ambiental (CPRH).*

***Neluska Gusmão de Mello Santos
Membro da Comissão de Licitação – TCE-PE***

À empresa
Paci Ltda-EPP
Telefone: 81 – 3265.7128
e-mail: giselleraposo@paci.com.br